





**PROJETO DE EMENDA LEGISLATIVA, AO PROJETO DE  
LEI Nº 040/2017, REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA  
DO ANO DE 2018.**

**"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** - Fica assegurado o pagamento do Décimo Terceiro Subsídio e Abono de Férias **dentro do Orçamento** destinado a este órgão (CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES), por meio do Projeto de Lei nº 040/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da rubrica **31901100000**, destinada ao pagamento de pessoal (vencimentos e vantagens fixas).

**ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE: 01 – Câmara Municipal de Linhares**

**0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 157.372,68**

**Art. 2º** - Fica destinado a quantia de **R\$ 157.372,68** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), dentro do montante de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), previsto para a rubrica supra identificada para orçamento de 2018.

**Art. 3º** - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**RICARDO BONOMO VASCONCELLOS**

Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Vereador – PDT

**EDIMAR VITORAZZI**  
Vereador – PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 004127/2017**

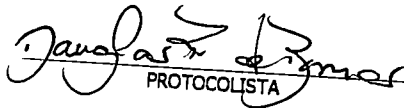
**ABERTURA:** 07/12/2017 - 17:25:08

**REQUERENTE:** RICARDO BONOMO

**DESTINO:** PROCURADORIA

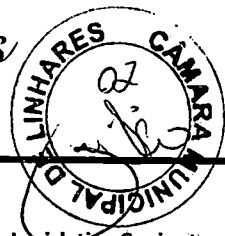
**ASSUNTO:** PROJETO DE EMENDA

**DESCRIÇÃO:** ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

  
ESTÉFANO SILOTE  
Vereador - PHS

  
FABRÍCIO LOPES DA SILVA  
Vereador - PMDB

  
PEDRO JOEL CELESTRINE  
Vereador - SD

  
JEAN ACÁCIO DE MENEZES  
Vereador - PRB

  
TOBIAS SANTOS COMETTI  
Vereador - PSDC

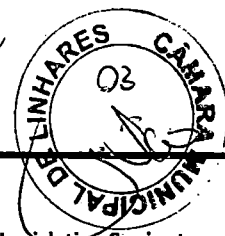
  
FRANCISCO TARCÍSIO SILVA  
Vereador - PSB

  
GELSON SUAVE  
Vereador - PSC

  
MARCELO PESSOTI  
Vereador - PPS

  
ODEIR ROGÉRIO BISSOLI  
Vereador - PRP

  
ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS  
Vereadora - PSDC



## JUSTIFICATIVA & IMPACTO FINANCEIRO

Primando na sustentação do presente Projeto de Emenda, necessário se faz por hora justificar o valor de **R\$ 157.372,68** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao pagamento de Décimo Terceiro Subsídio e Abono de Férias dos edis desse legislativo municipal.

### IMPACTO FINANCEIRO - DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO

AGENTE PÚBLICO	QTD	SUBSÍDIO	SUB-TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
VEREADOR/PRESIDENTE	1	11.692,00	11.692,00	2.572,24	14.264,24
VEREADOR	12	6.192,00	74.304,00	16.346,88	90.650,88
TOTAL			85.996,00	18.919,12	R\$ 104.915,12

### IMPACTO FINANCEIRO - ABONO DE FÉRIAS

AGENTE PÚBLICO	QTD	SUBSÍDIO	SUB-TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
VEREADOR/PRESIDENTE	1	11.692,00	5.846,00	1.286,12	7.132,12
VEREADOR	12	6.192,00	37.152,00	8.173,44	45.325,44
TOTAL			42.998,00	9.459,56	R\$ 52.457,56

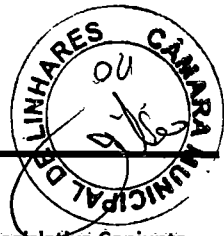
### TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO - DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO + ABONO DE FÉRIAS

**R\$ 157.372,68**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

Considerando que essa Câmara é composta por 13 agentes políticos (Vereadores), sendo 12 edis e 1 edil presidente, a soma do **Décimo Terceiro Subsídio** e encargos sociais no ano de 2018, e seguintes, caso não haja alguma alteração legislativa ou recomposição inflacionária, será de **R\$ 104.915,12** (cento e quatro mil novecentos e quinze reais e doze centavos).

Igualmente considerando, para fins de cálculo de **Abono de Férias** e encargos sociais, a soma final de **R\$ 52.457,56** (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Assim sendo o gasto anual previsto com o pagamento de **Décimo Terceiro Subsídio** e **Abono de Férias**, bem como os encargos sociais decorrentes, aos agentes políticos (Vereadores) tem por soma final a quantia anual de **R\$ 157.372,68** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Plenário Joaquim Calmon, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**RICARDO BONOMO VASCONCELLOS**  
Presidente

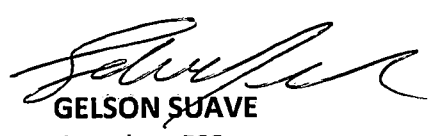
  
**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Vereador - PDT

  
**EDIMAR VITORAZZI**  
Vereador - PSC

  
**ESTÉFANO SILOTE**  
Vereador - PHS

  
**FRANCISCO TARCÍSIO SILVA**  
Vereador - PSB

  
**FABRÍCIO LOPES DA SILVA**  
Vereador - PMDB

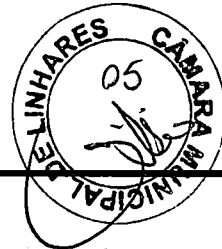
  
**GELSON SUAVE**  
Vereador - PSC

  
**PEDRO JOEL CELESTRINE**  
Vereador - SD

  
**MARCELO PESSOTI**  
Vereador - PPS



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



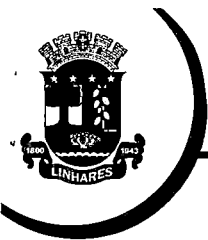
Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

  
**JEAN ACÁCIO DE MENEZES**  
Vereador - PRB

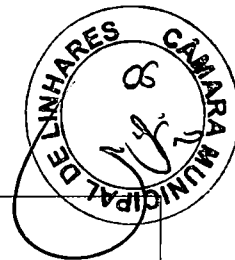
  
**ODEIR ROGÉRIO-BISSOLI**  
Vereador - PRP

  
**TOBIAS SANTOS COMETTI**  
Vereador - PSDC

  
**ROSA IVANIA EUZÉBIO DOS SANTOS**  
Vereadora - PSDC



Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Ao gabinete do Presidente para conhecimento em 07/12/2017.	
Douglas Rodrigues de Barros Protocolista Mat. 6482	





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE EMENDA Nº 004127/2017

#### **“ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Emenda à proposta de Lei Orçamentária Anual, de autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis, com o propósito de, como dispõe sua ementa, acrescentar projeto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, e dá outras providências.

O presente projeto de emenda ao projeto de lei orçamentária anual prevê a inclusão do pagamento de décimo terceiro subsídio e abono de férias no orçamento destinado à Câmara Municipal de Linhares, a ser incluído na rubrica **31901100000**, destinada ao pagamento de pessoal (vencimentos e vantagens fixas).

Há que se observar que, a Lei Orgânica do Município de Linhares em seu § 3º, do art. 120, assim como o § 4º, do art. 237 do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem que:

**“As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:**

**I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;**

**II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidam sobre:**

**a) dotações para pessoal e seu encargos;**

**b) serviço da dívida municipal.**

**III – sejam relacionados:**

**a) com a correção de erros ou omissões;**

**b) com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.”**

Desta forma, analisando detidamente o projeto de emenda ora sob discussão, observa-se que o mesmo atende aos requisitos acima exposto, já que, não se trata de aumento de despesa, mas, sim, trata-se de indicação expressa de gasto em rubrica já existente.

Ou seja, dentro do montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) já previstos para gastos com vencimento e vantagens fixas – pessoal civil, R\$ 157.372,68 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais, sessenta e oito centavos) serão destinados ao pagamento de décimo terceiro subsídio e abono de férias aos Vereadores.

No aspecto constitucional, a emenda também encontra amparo em nosso ordenamento jurídico, porquanto, Plenário do Supremo Tribunal Federal já concluiu o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 650898, com repercussão geral reconhecida, no sentido

# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

de que o pagamento de abono de férias e 13º salário a agentes políticos, detentores de cargos eletivos não é incompatível com o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição da República.

Desta forma, não há óbice à aprovação do presente projeto de emenda à proposta orçamentária anual, por ser constitucional, estar de acordo com o plano plurianual e obedecer aos requisitos previstos na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pelo exposto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, **por unanimidade de votos, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Emenda ora sob análise, ante à sua CONSTITUCIONALIDADE, por estar de acordo com as exigências legais.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



**JEAN MENEZES**  
Presidente



**PEDRO JOEL GELESTRINI**  
Relator



**ROSA IVANIA EUZÉBIO DOS SANTOS**  
Membro

Câmara Municipal de Linhares  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 427 DATA: 07/12/17

**PROJETO DE EMENDA LEGISLATIVA, AO PROJETO DE  
LEI Nº 040/2017, REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA  
DO ANO DE 2018.**

**"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º - Fica assegurado o pagamento do Décimo Terceiro Subsídio e Abono de Férias dentro do Orçamento** destinado a este órgão (CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES), por meio do Projeto de Lei nº 040/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da rubrica **31901100000**, destinada ao pagamento de pessoal (vencimentos e vantagens fixas).

**ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE: 01 – Câmara Municipal de Linhares**

**0101.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 157.372,68**

**Art. 2º - Fica destinado a quantia de R\$ 157.372,68** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), dentro do montante de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), previsto para a rubrica supra identificada para orçamento de 2018.

**Art. 3º - Esta EMENDA** entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**RICARDO BONOMO VASCONCELLOS**

Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**

Vereador – PDT

**EDIMAR VITORAZZI**

Vereador – PSC



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

  
**ESTÉFANO SILOTE**  
Vereador - PHS

  
**FABRÍCIO LOPES DA SILVA**  
Vereador - PMDB

  
**PEDRO JOEL CELESTRINE**  
Vereador - SD

  
**JEAN ACÁCIO DE MENEZES**  
Vereador - PRB


  
**TOBIAS SANTOS COMETTI**  
Vereador - PSDC

  
**FRANCISCO TARCÍSIO SILVA**  
Vereador - PSB

  
**GELSON SUAVE**  
Vereador - PSC

  
**MARCELO PESSOTI**  
Vereador - PPS

  
**ODEIR ROGÉRIO BISSOLI**  
Vereador - PRP

  
**ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS**  
Vereadora - PSDC



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

### JUSTIFICATIVA & IMPACTO FINANCEIRO

Primando na sustentação do presente Projeto de Emenda, necessário se faz por hora justificar o valor de R\$ 157.372,68 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinado ao pagamento de Décimo Terceiro Subsídio e Abono de Férias dos edis desse legislativo municipal.

#### IMPACTO FINANCEIRO - DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO

AGENTE PÚBLICO	QTD	SUBSÍDIO	SUB-TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
VEREADOR/PRESIDENTE	1	11.692,00	11.692,00	2.572,24	14.264,24
VEREADOR	12	6.192,00	74.304,00	16.346,88	90.650,88
TOTAL			85.996,00	18.919,12	R\$ 104.915,12

#### IMPACTO FINANCEIRO - ABONO DE FÉRIAS

AGENTE PÚBLICO	QTD	SUBSÍDIO	SUB-TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
VEREADOR/PRESIDENTE	1	11.692,00	5.846,00	1.286,12	7.132,12
VEREADOR	12	6.192,00	37.152,00	8.173,44	45.325,44
TOTAL			42.998,00	9.459,56	R\$ 52.457,56

#### TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO - DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO + ABONO DE FÉRIAS

**R\$ 157.372,68**

Página 3

*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*



Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

Considerando que essa Câmara é composta por 13 agentes políticos (Vereadores), sendo 12 edis e 1 edil presidente, a soma do **Décimo Terceiro Subsídio** e encargos sociais no ano de 2018, e seguintes, caso não haja alguma alteração legislativa ou recomposição inflacionária, será de **R\$ 104.915,12** (cento e quatro mil novecentos e quinze reais e doze centavos).

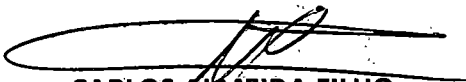
Igualmente considerando, para fins de cálculo de **Abono de Férias** e encargos sociais, a soma final de **R\$ 52.457,56** (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Assim sendo o gasto anual previsto com o pagamento de **Décimo Terceiro Subsídio** e **Abono de Férias**, bem como os encargos sociais decorrentes, aos agentes políticos (Vereadores) tem por soma final a quantia anual de **R\$ 157.372,68** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Plenário Joaquim Calmon, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. 



**RICARDO BONOMO VASCONCELLOS**  
Presidente



**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Vereador – PDT




**EDIMAR VITORAZZI**  
Vereador – PSC



**ESTÉFANO SILOTE**  
Vereador – PHS




**FRANCISCO TARCÍSIO SILVA**  
Vereador – PSB



**FABRÍCIO LOPES DA SILVA**  
Vereador – PMDB



**GELSON SUAVE**  
Vereador – PSC



**PEDRO JOEL CELESTRINE**  
Vereador – SD



**MARCELO PESSOTI**  
Vereador – PPS



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto de Emenda Legislativa Conjunta  
Nº 002/2017

  
**JEAN ACÁCIO DE MENEZES**  
Vereador - PRB

  
**TOBIAS SANTOS COMETTI**  
Vereador - PSDC

  
**ODEIR ROGÉRIO BISSOLI**  
Vereador - PRP

  
**ROSA IVÂNIA EUZÉBIO DOS SANTOS**  
Vereadora - PSDC